

n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Comandante da Unidade de Acção Fiscal, Tenente coronel de Infantaria, Raul Maia Pires, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante Unidade de Acção Fiscal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Fevereiro de 2009.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

3 de Março de 2009. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

201711857

Despacho n.º 10855/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Comandante interino da Unidade de Acção Fiscal, Tenente coronel de Infantaria, Paulo Alexandre da Cunha Nogueira Pelicano, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b. Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria

n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal no 2.º Comandante da Unidade de Acção Fiscal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos quando esta função for desempenhada por Oficial.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

3 de Março de 2009. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

201711792

Despacho n.º 10856/2009

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5283 (2.ª Série) publicado no *Diário da República*, n.º 32, de 16 de Fevereiro de 2009, subdelego no Chefe da Divisão de Administração Financeira, major de administração militar, Carlos Manuel Carilho dos Prazeres, a competência para autorizar, as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000.

2 — A subdelegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009;

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

31 de Março de 2009. — O Director dos Recursos Financeiros, *João Carlos Santos Carvalho*, coronel de AM.

201711451

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10857/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro, estabelece o novo regime jurídico do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça (SSASCJ), remetendo a sua gestão para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ), por força da extinção dos Serviços Sociais do mesmo ministério;

Considerando que o artigo 10.º, n.º 1, do mencionado diploma, determina que o exercício do direito aos benefícios previstos naquele diploma depende da apresentação do cartão de beneficiário, personalizado, pessoal e intransmissível e de modelo em vigor;

Considerando, finalmente, que a Portaria n.º 294/2009, de 24 de Março, aprovando o modelo de cartão de beneficiário dos SSASCJ, estabelece no n.º 11 que, em caso de perda, extravio ou deterioração, as segundas vias são emitidas a requerimento do beneficiário ou do seu representante legal, importando o pagamento do respectivo custo administrativo, fixado por despacho do dirigente máximo da entidade gestora do subsistema de saúde, determino o seguinte:

1 — Em caso de perda, extravio ou deterioração do cartão de beneficiário, a emissão da segunda via tem o custo de 2,00 euros;

2 — Exceptua-se do número anterior a emissão de segundas vias determinadas por furto ou roubo, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação da respectiva participação criminal à entidade policial competente;

3 — Sem prejuízo do previsto nos números 8 a 10 da Portaria n.º 294/2009, de 24 de Março, o pedido da segunda via pode ser efectuado mediante o preenchimento do respectivo formulário, disponível no site da SGMJ, o qual pode ser entregue presencialmente no Atendimento ao Público do Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça (DGSSASCJ) sito na Rua 1.º de Dezembro, 118 e 118-B, 1249-129 Lisboa ou remetido pelo correio para o mesmo endereço.

4 — O pagamento da segunda via do cartão pode ser efectuado por um dos seguintes modos:

- Cheque cruzado ou vale de correio emitido à ordem da SGMJ;
- Transferência bancária, devidamente comprovada;
- Em numerário, quando o pedido seja efectuado presencialmente no Atendimento ao Público do DGSSASCJ.

5 — Salvo se o requerimento da segunda via for efectuado no Atendimento ao Público do DGSSASCJ, a emissão da segunda via depende do prévio pagamento do custo associado.

6 — O presente despacho produz efeitos no primeiro dia útil após a sua publicitação na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

14 de Abril de 2009. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.
201707889

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Aviso n.º 8782/2009

1 — Homologada por despacho da directora-geral dos Serviços Prisionais de 20 de Abril de 2009, torna-se pública, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de 300 lugares da categoria de guarda da carreira do pessoal do Corpo da Guarda Prisional do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aberto através do aviso n.º 26491-A/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007:

Candidatos aprovados:

| Nome | Valores |
|--|---------|
| 1.º Daniel da Silva Farinha | 16,375 |
| 2.º António dos Reis Marcos | 15,875 |
| 3.º João Carlos Fernandes Madaleno | 15,625 |
| 4.º Vítor Daniel Marques | 15,5 |
| 5.º Paulo Ricardo Casqueiro Martins | 15,125 |
| 6.º Nuno Miguel Cunha de Sá | 15,125 |
| 7.º Rui Manuel Pinto Gomesv | 14,875 |
| 8.º Bruno Miguel Morais Lage | 14,625 |
| 9.º Cristóvão Samuel Silva dos Santos | 14,625 |
| 10.º Bruno Daniel Silva Domingues | 14,625 |
| 11.º Hélder Renato Queirós da Costa | 14,5 |
| 12.º António Cândido da Silva Gomes | 14,5 |
| 13.º Hugo Emanuel da Rocha Ribeiro Costa | 14,375 |
| 14.º Hélder Rodrigo da Costa do Nascimento | 14,375 |
| 15.º Bruno Gabriel Lourenço Melo | 14,375 |
| 16.º Gabriel Cruz Cardoso | 14,375 |
| 17.º Tiago Jorge Maia Fernandes | 14,125 |
| 18.º Nuno Filipe Pontes Bastos | 14,125 |
| 19.º Rui Miguel Ribeiro Martins | 14,125 |
| 20.º Ricardo Jorge Ribeiro da Silva | 14,125 |
| 21.º Marcos Neves Coelho | 14 |
| 22.º Argélio Sandro da Silva Gouveia | 14 |
| 23.º Ulisses José Martins Valente | 14 |
| 24.º Pedro Miguel Oliveira Pinto | 13,875 |
| 25.º Ricardo José Agulhas Costa | 13,875 |
| 26.º José Luís da Costa Alves | 13,875 |
| 27.º Dário Augusto Farinha dos Anjos | 13,875 |
| 28.º Jorge Simão da Encarnação | 13,875 |
| 29.º José Pedro Barros Pereira | 13,875 |
| 30.º Florival José Lopes Severino | 13,75 |
| 31.º Bruno Filipe da Silva Pereira | 13,75 |
| 32.º Igor Brás Pires Caldeira | 13,75 |

| Nome | Valores |
|--|---------|
| 33.º Ricardo Bruno Reimão Costa | 13,75 |
| 34.º José Dias Fernandes | 13,75 |
| 35.º Miguel António Guerreiro Venâncio | 13,75 |
| 36.º Emanuel Serrão Chicharo | 13,75 |
| 37.º Edgar José dos Santos Sousa | 13,625 |
| 38.º Ruben Nevado Flores Chaves | 13,625 |
| 39.º Luís Eduardo Sereno Carranca | 13,625 |
| 40.º Sérgio Domingos Coelho Lourenço | 13,625 |
| 41.º Nelson do Fundo Veiga | 13,625 |
| 42.º Telmo Gilberto Sousa Marques | 13,625 |
| 43.º Carlos Miguel Ferreira Lopes | 13,625 |
| 44.º Milton Varela Alves | 13,625 |
| 45.º Ricardo Alexandre Pereira Monteiro | 13,5 |
| 46.º Mário João Ribeiro Alves | 13,5 |
| 47.º Luís Carlos da Silva Rodrigues | 13,5 |
| 48.º Pedro Miguel Tavares Tomás | 13,5 |
| 49.º Edgar Luís Canteiro Costa | 13,5 |
| 50.º Tiago Manuel de Jesus Lopes Fernandes | 13,5 |
| 51.º Filipe Natércio Freitas Santos | 13,5 |
| 52.º João Carlos Ferreira Simões | 13,375 |
| 53.º Mário João Lousada Pires | 13,375 |
| 54.º Luís Miguel Pereira Rolo Doce | 13,375 |
| 55.º Telmo Filipe Leal Henriques | 13,375 |
| 56.º Sérgio Norberto Cordeiro Gomes | 13,375 |
| 57.º Eduardo das Neves Coelho | 13,25 |
| 58.º Carlos Manuel Justino de Carvalho | 13,25 |
| 59.º Mauro João Rodrigues da Cunha | 13,25 |
| 60.º Manuel Alexander Fernandes Lopes | 13,25 |
| 61.º José Augusto Cabral Ermida | 13,25 |
| 62.º Abílio Fernandes Moreira | 13,25 |
| 63.º Marcos Dias da Costa | 13,25 |
| 64.º Eduardo Jorge da Rocha Nunes | 13,25 |
| 65.º Bruno José Pereira Marques | 13,125 |
| 66.º José Carlos Vieira Carujo | 13,125 |
| 67.º Carlos Eduardo Moreira da Rocha Henriques Pereira | 13,125 |
| 68.º Carlos Alexandre Fernandes Dias | 13,125 |
| 69.º André Filipe Seixas Fonseca | 13,125 |
| 70.º Paulo Jorge Costa Oliveirav | 13,125 |
| 71.º Paulo Jorge Moreira Soares | 13,125 |
| 72.º António Jorge de Oliveira Tavares | 13 |
| 73.º Mateus Fontes Coelho | 13 |
| 74.º José Luís Montijo Dias | 13 |
| 75.º Pedro Simão Francisco Ferreira | 13 |
| 76.º Mário Pedro da Silva Domingues | 13 |
| 77.º Nuno Miguel Ranhola Ribeiro | 13 |
| 78.º José António Martins de Oliveira | 13 |
| 79.º Paulo Alexandre Ribeiro Almeida | 13 |
| 80.º Vítor Manuel Gomes dos Santos | 13 |
| 81.º Rui Jorge Henriques Gomes | 13 |
| 82.º Luís Filipe Mendes Dionísio | 12,875 |
| 83.º José Nuno de Carvalho Lima | 12,875 |
| 84.º Rui Pedro Mendes Gonçalves | 12,875 |
| 85.º Belmiro Sebastião Pinto | 12,875 |
| 86.º Nelson Bruno Santos Pinheiro | 12,875 |
| 87.º José António Sousa Taveira | 12,875 |
| 88.º Luís Miguel Valente Breia Salvado | 12,875 |
| 89.º André Miguel Marques Fernandes | 12,875 |
| 90.º Nuno José Pires Valença | 12,875 |
| 91.º Miguel Manuel Soares Ribeiro | 12,875 |
| 92.º Marco Filipe Oliva de Frias | 12,875 |
| 93.º Carlos Alexandre Fernandes da Cunha | 12,75 |
| 94.º Nuno Daniel Pereira da Costa | 12,75 |
| 95.º Amílcar Alfredo Gomes Freire | 12,75 |
| 96.º João Pedro Lopes Contente | 12,75 |
| 97.º Rui Manuel Ferreira Domingues | 12,75 |
| 98.º João Paulo Amaro Angélico | 12,75 |
| 99.º André Ricardo Lavrador dos Santos | 12,75 |
| 100.º Nelson Pereira Morgado | 12,75 |
| 101.º Kerry Fernandes Figueiredo | 12,625 |
| 102.º Carlos António Figueiredo Ferreira | 12,625 |
| 103.º José Hernâni Lucas Pestana | 12,625 |
| 104.º Luís Ricardo Campos Ferreira | 12,625 |
| 105.º Mário Alexandre Pacheco Coito | 12,625 |
| 106.º José Bruno Martins Machado | 12,625 |
| 107.º Paulo Jorge de Almeida Soares | 12,625 |
| 108.º João Paulo Antunes de Araújo | 12,625 |
| 109.º Bruno Ricardo Grandão de Oliveira | 12,625 |